



Prefeitura Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração
Capital da Produtividade

LEI MUNICIPAL Nº 6455/2017

DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – suplementar

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA
0803 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0243 022 2,407 – Manutenção das Atividades do GAP
3.1.90.39.00.00 841 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$35.000,00
FR: 0001

Art.2º Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos da dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA
0803 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0243 022 2,407 – Manutenção das Atividades do GAP
3.1.90.39.00.00 5000 – Contratação por tempo determinado.....R\$35.000,00
FR: 0001

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE ABRIL DE 2017.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini
Secretária Municipal de Administração
Portaria 7913/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 06 de abril de 2017.